



MENSAGEM Nº 963

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS
DEPUTADAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO**

Nos termos do art. 50 da Constituição do Estado, submeto à elevada deliberação dessa augusta Casa Legislativa, acompanhado de exposição de motivos da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, o projeto de lei que “Denomina ‘Coronel PM Adilson Alves’ a 2ª Companhia do 21º Batalhão de Polícia Militar, com sede no Município de Florianópolis”.

Florianópolis, 3 de abril de 2025.

JORGINHO MELLO
Governador do Estado



Assinaturas do documento



Código para verificação: **6SQ85R9J**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JORGINHO DOS SANTOS MELLO (CPF: 250.XXX.199-XX) em 04/04/2025 às 13:16:51

Emitido por: "SGP-e", emitido em 14/04/2023 - 11:54:30 e válido até 14/04/2123 - 11:54:30.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDY3NTE2XzY4MDM3XzlwMjNfNINRODVSOUo=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00067516/2023** e o código **6SQ85R9J** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



EM N° 04/2025
REFERÊNCIA: PMSC 67516 2023

Florianópolis – SC, 07 de março de 2025.

Sr. Governador,

Cumprimentando-o respeitosamente, com amparo no inciso V do §1º do art. 106 da Lei complementar nº 741, de 2019¹, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica e o modelo de gestão da Administração Pública Estadual, no âmbito do Poder Executivo, apresentamos minuta de projeto de Lei que visa denominar o quartel da 2ª Companhia do 21º Batalhão de Polícia Militar, com sede no município de Florianópolis - SC.

O nome proposto é o do "*Coronel PM Adilson Alves*", policial militar falecido em 19 de maio de 2017, no município de Florianópolis-SC, em decorrência de hemorragia subaracnóide proveniente da artéria basilar (aneurisma).

O quartel da 2ª Companhia do 21º Batalhão de Polícia Militar, conforme vemos pela declaração de seu comandante (fls. 09), até o presente dia, não possui denominação oficial.

Analisando o *curriculum vitae* do "*Coronel PM Adilson Alves*", vemos que ele prestou relevantes serviços à comunidade catarinense, e não incide em qualquer dos fatos proibitivos previstos no art. 4º da Lei estadual nº 16.720, de 2015, que consolida as Leis que dispõem sobre denominação de bens públicos no âmbito do Estado de Santa Catarina.

Por considerar que o referido policial militar preenche todos os requisitos contidos na Lei nº 16.720, de 2015, para emprestar seu nome a um bem público, e por julgarmos justa e merecida homenagem ao seu legado, é que encaminhamos a presente proposta para que o quartel da 2ª Companhia do 21º Batalhão de Polícia Militar receba a denominação de "*Coronel PM Adilson Alves*".

A proposta ora apresentada não causa aumento de despesa com pessoal, logo não será instruída com estimativa de impacto orçamentário-financeiro, e não há a

¹ Art. 106. São cargos de Secretário de Estado:

[...]

§ 1º São considerados Secretários de Estado, com iguais prerrogativas, direitos, garantias, vantagens, remuneração e representação, os seguintes cargos:

[...]

V – Comandante-Geral da PMSC;

[...]



necessidade de análise do Grupo Gestor do Governo, nos termos do inciso I do art. 37 da Lei complementar nº 741/2019.

Os autos, em razão do teor do inciso VII do art. 7º do Decreto nº 2.382, de 2014, se encontram devidamente instruídos com a manifestação do NUAJ, vide fls. 24 a 32, sob o Parecer nº 007/2024-NUAJ-PMSC, e poderão seguir para a Secretaria de Estado da Casa Civil, para posterior remessa à Alesc.

Por fim, considerando que a proposta em pauta atende a todos os requisitos constitucionais e legais, e destacando a importância do projeto, é que encaminhamos o presente projeto à consideração e deliberação de Vossa Excelência, rogando pelo deferimento.

(documento assinado eletronicamente)

EMERSON FERNANDES

Coronel PM – Comandante-Geral da
Polícia Militar de Santa Catarina



Assinaturas do documento



Código para verificação: **3XX77IW2**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 07/03/2025 às 18:56:59

Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDY3NTE2XzY4MMDM3XzlwMjNfM1hYNzdJVzI=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00067516/2023** e o código **3XX77IW2** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PROJETO DE LEI Nº

Denomina “Coronel PM Adilson Alves” a 2ª Companhia do 21º Batalhão de Polícia Militar, com sede no Município de Florianópolis.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “Coronel PM Adilson Alves” a 2ª Companhia do 21º Batalhão de Polícia Militar, com sede no Município de Florianópolis.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis,

JORGINHO MELLO
Governador do Estado



Assinaturas do documento



Código para verificação: **WDEZ7434**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JORGINHO DOS SANTOS MELLO (CPF: 250.XXX.199-XX) em 04/04/2025 às 13:16:51

Emitido por: "SGP-e", emitido em 14/04/2023 - 11:54:30 e válido até 14/04/2123 - 11:54:30.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDY3NTE2XzY4MDM3XzlwMjNfV0RfVjc0MzQ=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00067516/2023** e o código **WDEZ7434** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.